



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL**



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de MARÇO de 2015.

HORÁRIO 09:00 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Monte Negro, localizada na Rua Justino Luiz Ronconi, 2267.

Regido pela Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, o Decreto Municipal 046/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

PREÂMBULO

O Pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Monte Negro - RO torna público para conhecimento de todos os interessados que às **09h00min (Nove Horas) do dia 30/03/2015** na sede da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, na sala de Licitação, localizada à Rua Justino Luiz Ronconi, 2267, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Unidade Administrativa:	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Critério de Julgamento:	Menor Preço Total do Item
Espécie:	Pregão Presencial.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação dos serviços de uma *empresa especializada em sistemas de internet para hospedagem e manutenção do portal publico municipal e aplicações de serviços online atendendo: Portal da Transparência em atendimento as exigências do Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas de Rondônia*, com Hospedagem e manutenção preventiva e corretiva que deverão estar em servidores profissionais, conforme termo de referência em **anexo** e descrição abaixo:



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL**



1.2 – As ofertas nas propostas de preços dos licitantes interessados deverá obrigatoriamente atender as características listadas neste edital, e apresentar junto com a proposta de preços.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderá participar do certame empresa cujo contrato social seja pertinente e compatível ao objeto deste Pregão.

2.2 - Poderão participar deste Pregão àquelas licitantes que, além de deterem atividade pertinente e compatível possam:

2.2.1 – Atender os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.2.2 – comprovar possuir os documentos de habilitação requeridos no item 8 - Documentos para habilitação, deste Edital, às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14/12/2006.

2.3 - Não poderão concorrer neste Pregão:

2.3.1 – os consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.2 – as empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo ÓRGÃO, ou perante a qualquer ente da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.4 - as empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento com foto, a partir **das 09:00 horas do dia 30/03/2015.**

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

3.2.1 – As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP devem declarar sua referida condição, apresentando junto ao credenciamento, declaração de condição da empresa



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL**



licitante de acordo com o ANEXO VII, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei;

3.2.2 – caso não ocorra à declaração acima citada, o Pregoeiro (a) procederá aos trâmites legais do certame.

3.3 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção;

3.4 - A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficará impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases de lances, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

3.5 – Os documentos elencados nos itens 3.1 e 3.2 deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, caso o licitante se faça representar pelo sócio, proprietário ou dirigente, ou a procuração, por instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**.

3.6- Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

3.7- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

3.8- A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficará impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

3.9 – Deverá apresentar a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4 – ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope de preferência opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015
"Abertura: 30/03/2015 às 09h00min".

4.2 - A proposta de preços (**envelope nº 01**) deverá ser preenchida, sem alternativas, emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar, nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, bem como número do CNPJ e endereço completo.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



4.3 - A proposta de preços deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, conforme formulário de proposta, **MODELO I** e seus respectivos itens, deste Edital, com **papel timbrado** da Empresa contendo todas as informações ali descritas na mesma ordem, e dela ainda, deve constar:

4.3.1 – Cotação de preço única, estabelecendo o valor unitário e total do mesmo, em valor numérico e por extenso. Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional. Havendo divergência no somatório entre o preço unitário e o preço total, para efeito dos cálculos, prevalecerá o primeiro, da mesma forma, divergência entre valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo;

4.3.2 – poderá ser desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como “referência”, ou “similar”, ou “conforme nossa disponibilidade de estoque” e “sob consulta”;

4.3.3 – serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro (a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

4.4 - Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, seguros, fretes e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do bem e prestação do serviço decorrente da garantia. Quando não incorporados aos preços ofertados significará que já estão inclusos aos mesmos.

4.5 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com fornecimento do objeto.

4.6 - Deverá ser especificado o prazo de validade da proposta, que deverá ser **igual ou superior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura da proposta.

4.6.1 – Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.7 – A licitante vencedora deste certame deverá fazer ou entregar os produtos e/ou serviços conforme de prazos descritos no Termo de Referência.

4.8 - Não serão admitidas mais de uma cotação para o mesmo item por cada licitante.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



4.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas na proposta, nem vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, exceto o preço, nos termos definidos no item 6 deste edital.

4.10 - Uma vez abertas propostas, não será admitida retificação que importe modificação dos termos originais ou das condições estipuladas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro (a).

4.11 - O Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

4.12 - Serão também rejeitadas, propostas que contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão;

4.13 - A apresentação de proposta de preços ou documentação para este Pregão importa conhecimento total e aceitação plena das condições fixadas neste edital.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - A presente licitação é do tipo “**Menor Preço GLOBAL**”, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no **ANEXO I**, deste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

5.3 - Para efeito de classificação das propostas de preços, será considerado o **menor preço GLOBAL**.

5.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.5 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

5.7 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL**



5.8 Caso o Pregoeiro após avaliação nos preços aplicados no Certame constate que os valores apresentados pela empresa são consideráveis inexecutáveis esta terá um prazo de 24 (vinte e quatro horas) após encerramento da Sessão para provar através de documentos que o seu preço é executável e que pode ser contratado pela Administração Municipal.

6 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 - Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3 – Ocorrendo o empate previsto no subitem 6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4 - O disposto nos subitens 6.1 e 6.2 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 - Caso a ME ou EPP não comprove a regularidade fiscal, no prazo definido no item 8.2.1 deste Edital, decairá do direito de contratar e o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, submetendo-se a MEP ou EPP às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6 - Excluída a hipótese do empate ficto e no caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL**



7- DA ETAPA DE LANCES VERBAIS

7.1 - Analisadas as propostas que atendam plenamente os requisitos do edital, o Pregoeiro (a) classificará a licitante autora da proposta do **Menor Preço GLOBAL** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e **superiores em até 10% (dez) por cento**, em relação ao **Menor Preço GLOBAL** ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.2 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, de acordo com o critério definido na alínea anterior, o Pregoeiro (a) fará a classificação **dos três menores preços, quaisquer que sejam os valores ofertados**, dispostos em ordem crescente para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.3 - Classificadas as propostas na forma do item acima, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

7.4 - O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a critério desde que os lances finais sejam satisfatórios, em relação à média de preço apresentada no processo, visando assim a economia para a Câmara Municipal de Monte Negro.

7.5 - O licitante oferecerá lance verbal sobre o **preço GLOBAL** da proposta de preços.

7.6 - O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.7 - Concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

7.8 - Será considerada como mais vantajosa para a Câmara Municipal à oferta de **Menor Preço GLOBAL**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

7.9 - Aceita a proposta de **Menor Preço GLOBAL**, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.10 - O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço GLOBAL no sentido de que seja obtido melhor preço:



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL**



7.10.1 - Se não houver lances verbais e o **menor preço GLOBAL**, estiver em desacordo com o estimado pela Câmara Municipal;

7.10.2 - Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço GLOBAL**;

7.10.3 - Se a licitante detentora do **Menor Preço GLOBAL** desatender às exigências habilitatórias.

7.11 - Na ocorrência da situação prevista no subitem 7.10.3, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital.

7.12 - Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a empresa proponente para que seja obtido melhor preço.

7.13 - Verificado que a proposta de **menor preço GLOBAL** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será o respectivo licitante declarado vencedor.

7.14 - O Pregoeiro (a) é reservado o direito de efetuar o cálculo do novo valor total das propostas de preços, com base no preço unitário relativo ao menor lance, após a conclusão da fase de lances.

8 - ENVELOPES DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope N° 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2015
"Abertura: 30/03/2015 às 09h30min".

8.2 - Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços à Comissão, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração, assim como às empresas beneficiadas pela Lei Complementar n° 123/2006, no que tange à documentação de Regularidade Fiscal. A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL**



8.2.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, com alguma restrição, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2 - O disposto no item 8.2.1 não suspende a licitação. A existência de restrição na documentação fiscal de empresas beneficiadas, na forma da Lei complementar nº 123/2006, será registrada em Ata.

8.2.3 - A Comissão de Licitação, no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de logo inabilitado ressalvado as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

8.3.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a. Ato constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social devidamente Registrado, acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, a certidão simplificada deverá ser emitida nos últimos 30 dias que antecede a abertura da proposta.
- b. Cédula de Identidade dos Sócios, ou do Diretor, ou do proprietário da empresa.
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. Declaração de que os proprietários, sócios e gerentes das empresas participantes não são servidores públicos municipais estaduais ou federais (anexo VI).

8.3.2 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL:



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL**



- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**.
- b. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS **(CND)**, (INSS, Conforme Lei 8.212/91).
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal conjunta (Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Tributos Federais)**;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, expedidas na sede ou domicílio do licitante;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, expedidas na sede ou domicílio do licitante;
- f. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
- g. Certidão Negativa de Débitos de Trabalhista - **CNDT**, conforme a Lei 12.440/11,

8.3.3 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. **Certidão negativa de falência/concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica que esteja dentro do prazo de validade 30 (trinta) dias expresso na própria Certidão.

8.3.4 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação será feita por atestados fornecidos por pessoas **jurídicas de direito público**, com reconhecimento da assinatura em cartório, e Declaração de Aceitação das Condições todos em nome da licitante.
- b. Declaração da existência de pelo menos 01 (um) funcionário com capacitação técnica de nível superior na área da informática, que deverá realizar visitas semanais na sede da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, para manutenção preventiva.

8.3.5 - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA A PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL**



- a. **Declaração de Superveniência**, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93, e informação se estão ou não em estado de inidoneidade, de acordo com modelo em anexo deste edital.
- b. Declaração para fins do disposto XXXIII no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- c. É vedada a participação nesta licitação de consórcio de empresas, (reunião de empresas) ou quaisquer que seja a sua forma de constituição.
- d. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- e. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado;
- f. Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa.
- g. Caso o licitante não atentar das exigências acima discriminadas, automaticamente será inabilitado e devolvido o envelope nº 02 ao mesmo, mediante protocolo.
- h. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor deste edital.
- i. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original para conferência com cópia pelo pregoeiro (a), cópia autenticada por cartório com selo, sugerimos ainda que os documentos sejam autenticados para melhor conferência no decorrer da licitação.**

Obs.: As cópias apresentadas deverão estar legíveis e autenticadas, por tabelionato competente com selo.

Autenticação de documentos relativos à HABILITAÇÃO, somente com seus respectivos originais.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



9.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado **GLOBAL** à (s) empresa (s), depois de atendidas as condições deste edital.

9.2 – O Pregoeiro (a) encaminhará a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

9.3 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

9.3.1 - se não houver manifestação de nenhuma licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que a adjudicação caberá ao Pregoeiro (a);

9.3.2 - se houver interposição de recurso contra os atos do Pregoeiro (a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao Presidente da Câmara Municipal.

10- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas **razões de recorrer**, nos casos de:

10.1.1 - julgamento das propostas;

10.1.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

10.1.3 - outros atos e procedimentos.

10.2 - A falta de manifestação **IMEDIATA** e **MOTIVADA** da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à empresa licitante vencedora.

10.3 - Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá a licitante a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no **prazo de 03 (três) dias**, contados da lavratura da ata.

10.4 - O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro (a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra - razões, no **período de 03 (três) dias**.

10.4.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL**



10.4.2 - será franqueada às licitantes, vista imediata dos autos, no endereço citado no preâmbulo deste edital;

10.4.3 - o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

10.5 - O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro (a), se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DO TERMO DE CONTRATO

11.1 - Quaisquer vantagens apresentadas pela empresa licitante vencedora em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para a contratada.

11.2 - Quando a licitante vencedora não receber o documento de contratação depois de notificado, o Pregoeiro (a) poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em receber o documento de contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando – se - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Para fixação das penalidades (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86,87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais), serão observados os seguintes critérios:

12.2. Advertência Escrita, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no contrato e for à primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela CONTRATANTE, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



12.3 A multa de mora é a sanção pecuniária que será imposta, mediante termo encaminhado ao contratado pela autoridade competente, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato.

12.4. Multa de mora, aplicada por escrito, conforme abaixo, por atraso ou interrupção na execução do objeto contratado:

a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia corrido de atraso; e.

b) Atraso entre o 31º (trigésimo primeiro dia) até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% sobre o valor total do contrato, por dia corrido de atraso.

12.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do CONTRATO, pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual, em especial, quando a licitante vencedora:

a) Não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

b) Impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO.

12.6. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO, quando a CONTRATADA der causa à rescisão do CONTRATO pela inexecução total do objeto, sendo considerado como inexecução total do contrato o atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos na execução do objeto ora licitado.

12.7. Multa, em qualquer fase ou etapa, correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora ou CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Monte Negro, salvo o valor correspondente à diferença entre o valor da fatura e o valor da multa, em caso de retenção da multa a partir da nota fiscal.

12.9. A aplicação de multa não exime a licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL**



12.10. Da aplicação das sanções de multa e de advertência, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante o disposto na alínea "f", inciso I, art. 109 da Lei no 8.666/93.

12.11. A mora constituir-se-á independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

12.12. A aplicação de multa não exclui a possibilidade da imposição de outras penalidades.

12.13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta (art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002), não celebrar o contrato, fizer declaração falsa, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta (injustificadamente), falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação, contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Monte Negro e será declarado inidôneo e descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, após decorrido o prazo de dois anos, a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais (Caput do art. 81 e art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93), estando ainda sujeito à rescisão do instrumento contratual, na forma prevista nos art. 77 a 80 do mesmo diploma.

12.14. A declaração de inidoneidade, ou de sua extinção, será publicada no Diário Oficial.

12.15. Será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, no caso de aplicação de declaração de inidoneidade.

12.16. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

1.217. Da aplicação de suspensão temporária caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante o disposto na alínea "f", inciso I, art. 109 da Lei no 8.666/93, a contar da publicação no Diário Oficial.

12.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Monte Negro.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL**



12.19. Na hipótese de aplicação de qualquer penalidade será resguardado o direito à defesa prévia, ao contraditório e à ampla defesa.

13 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 - A licitante vencedora deste certame deverá fornecer os serviços após a assinatura do contrato nos prazos estabelecidos e descritos no Termo de Referência.

13.2 - Os objetos serão recebidos DEFINITIVAMENTE após a verificação de que possuem todas as características consignadas na especificação definida neste edital e ainda conforme Termo de Referência, contido no Processo Administrativo nº059/2015.

13.3 - Após o recebimento do objeto conforme prazos descritos no termo de referência, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

13.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a licitante vencedora da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido;

13.5 - A licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Em caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o ORGÃO, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvada os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

14.1.1 - advertência;

14.1.2 - multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado no caso de atraso ou execução parcial da entrega do objeto, limitado há trinta dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado se não cumprir o disposto no subitem 11.1, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida;

13.2 - As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

14.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

14.3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

14.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 - fizer declaração falsa;

14.3.5 - cometer fraude fiscal;

14.3.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do ORGÃO e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

14.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

14.6 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da municipal poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.7 - Caso a licitante descumpra qualquer prazo, caberá a licitante arcar com todos os acréscimos e despesas necessárias até a regularização dos fatos, inclusive em caso de ações judiciais que recaiam sobre a Câmara Municipal, sem prejuízo das multas e penalidades descritas nos itens anteriores.

14.8 - Caso a empresa vencedora do certame não atenda os requisitos funcionais será a mesma declarada inidônea para contratação com o Município, seu contrato rescindido sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

15 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas com o pagamento do objeto contratual correrão por conta dos recursos consignados ao PODER LEGISLATIVO, conforme Classificação Funcional Programática:

TOTAL	Fonte de Recurso: Recurso próprio
Órgão:	Câmara Municipal de Monte Negro
Elemento:	3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL (21 meses)	R\$ 26.664,12 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



A continuidade das despesas para o exercício de 2015 e 2016 será contemplada no orçamento consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento das despesas decorrente do fornecimento do OBJETO deste Pregão será feito em conformidade com o cronograma financeiro constante do Termo de Referência e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

16.2 – Para efeito de pagamento será exigida da Contratada, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos serviços, a atualização dos seguintes documentos:

16.2.1 - Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

16.2.2 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

16.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, devidamente atualizada (Lei n.º 12.440/11);

16.2.4 - Certidão de regularidade com a fazenda Estadual, Municipal e Receita Federal;

16.3 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

16.3.1 - a multa será descontada do valor total do respectivo empenho e;

16.3.2 - se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do objeto, responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado, o endereço, telefone e fax para envio de correspondências e notificações.

17.2 - As decisões do Pregoeiro (a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro (a), por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.

17.3 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e Instrumento Público ou



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL**



Particular de Procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

17.4 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até **48 (quarenta e oito) horas úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.4.1 - Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

17.4.2 - Quando acolhida à petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

17.5 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro (a), logo após ter sido protocolizada no **Setor de Protocolo**.

17.6 - É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

17.7 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

17.7.1 - os envelopes não abertos serão rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.8 - O objeto desta licitação podendo no interesse da Câmara Municipal, de acordo com o art. 57 da Lei Federal 8.666/93, ser prorrogado, nos termos deste artigo Inciso I, II e IV,

17.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente Pregão.

17.10 - A critério da Câmara municipal e sem que por esse motivo tenham as licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser revogada, transferida, anulada ou cancelada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa;



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL**



17.11 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento da data marcada no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação;

17.12 - Os interessados em participar desta licitação poderão certificar a autenticidade das suas cópias de documentos na Seção de Compras e Licitações, até o dia anterior da data marcada para entrega dos envelopes.

17.13 – É vedado subcontratar a totalidade do objeto da presente licitação. A subcontratação parcial poderá ser feita, desde que não sejam transferidas as responsabilidades contratuais, permanecendo, a CONTRATADA com a integral responsabilidade pelo cumprimento da execução do serviço;

17.14 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro (a), observando as disposições legais contidas na Lei 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93.

17.15 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO, assim o Pregoeiro (a) sempre que necessário poderá suprir qualquer regularidade formal no ato do certame, considerando o princípio da competitividade e razoabilidade.

17.16 – O Edital completo do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara localizada na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2267, setor 01, Monte Negro – RO, em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, fone (69) 3530-3178 ou poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.camarademontenegro.ro.gov.br a parti do dia 16 de março de 2015.

17.18 – São partes integrantes e inseparáveis deste Edital, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA ;

ANEXO II - CARACTERISTICAS TÉCNICAS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI – MODELO DE REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO;



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL**



ANEXO VIII – *MODELO DE PROPOSTA*;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Monte Negro/RO, 12 de março de 2015.

PRISCILA GASPARETTO

Presidente da CPL

Port. 15/2015



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL**



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1- DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, II e 7º I, ambos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e ainda em cumprimento ao que dispõe as leis federais 131/2009, 12.527/2011, 9.755/98 e instrução normativa 028/TCU/99 apresentamos o presente Projeto, com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista os serviços ora pretendidos.

2- DO OBJETO

O Projeto tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva e hospedagem do **Portal da Transparência em atendimento as exigências do Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas de Rondônia**, com Hospedagem e manutenção preventiva e corretiva que deverão estar em servidores profissionais de segurança. A Prestação de serviços será mensal, possibilitando a execução da publicação em tempo real dos atos desta Casa de Leis.

3- DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de MONTE NEGRO - RO, através deste instrumento de política setorial, apresenta neste Termo de Referência, suas necessidades nos serviços especializados na área de informática para hospedagem e manutenção, com vista a divulgação dos atos da administração, de forma a maior transparência para a sociedade de forma geral, através da internet de fácil acesso a todas as pessoas, todos os Órgãos e Entidades. Visando ainda a ampliação do nível de transparência da Administração Pública, elemento fundamental do regime republicano, observando os princípios da moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



Também necessitamos atentar para o fiel cumprimento da Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O acesso à informação através da internet que é hoje meio de democratização é de grande valia e fundamental importância.

4- DO PRAZO DO REAJUSTE

4.1 O prazo de Contratação será de 21(vinte e um) meses, compreendendo o início na data de assinatura do contrato, atendendo ao disposto no art. 57 “caput” da lei 8666/93.

4.2 Havendo interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso IV, do art. 57, da lei 8666/93.

4.3 O Contrato poderá ser aditivado em 25% de acordo com o art. 65 § 1º da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse entre ambas as partes e disponibilidade orçamentária e financeira; A custa com taxas de registro, mensalidades de hospedagem, envio de dados entre outras serão de responsabilidade da empresa contratada.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manutenção preventiva e corretiva padrão e Hospedagem;

- 5.1.1 Efetuar as alterações necessárias conforme as exigências legais e da administração pública;
- 5.1.2 Solicitar do setor competente os dados necessários para execução dos trabalhos;
- 5.1.3 Desenvolver e implantar novos recursos que forem solicitados pela Câmara;
- 5.1.4 Hospedar os arquivos do site e seus bancos de dados em servidores profissionais;
- 5.1.5 Configurar o servidor e banco de dados para o funcionamento das aplicações web constantes nesse projeto ou que possam ser solicitadas no futuro;
- 5.1.6 Realizar manutenções diárias de segurança com correção e prevenção de arquivos do site, aplicações e servidores;
- 5.1.7 Treinar os servidores CMMN, conforme a necessidade.

5.2 – Visitas semanais de técnico qualificado

- 5.2.1 Realizar visitas semanais de um técnico com qualificação de nível superior em informática para atendimento *in loco*, para manutenção preventiva;

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



6.1 Fornecer os dados, materiais e informações necessárias como banco de dados, links, Documentos, imagens, vídeos, logomarcas e demais símbolos da Câmara Municipal para o desenvolvimento do site www.camarademontenegro.ro.gov.br também fornecerá dados, informações e sugestões para o desenvolvimento dos sistemas e serviços a serem implantados.

6.2 A Câmara acompanhará através de relatórios mensais as manutenções e atualizações realizadas.

6.3 Requisitar modificações no site ou nos sistemas, assim como criação de novos serviços quando forem necessários, de forma documentada.

6.4 Supervisionar o layout, design, serviços, aplicativos, recursos, segurança e funcionalidade antes da publicação.

6.5 Os dados a serem apresentados a contratada deverão ser fornecidos por meio de documentos impressos, magnéticos, e-mails ou demais formas eletrônicas.

6.6 Certificar o relatório mensal.

6.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta.

6.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.

6.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.10 Prestar as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.

7. DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA ou cheque nominal a empresa, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da prestação de serviços, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o serviço, devidamente atestadas pela autoridade competente destinada, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e o Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e demais certidões.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição art. 67.

9. DA DOTAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão custeadas com Recurso Próprio, conforme declaração e se encontra previsto no orçamento LOA 2015 para ser empenhado os 09 (nove) meses deste exercício e no PPA e LOA 2016 os 12 meses que iniciara em janeiro a dezembro/2016, na rubrica orçamentária abaixo:



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL**



01.01.00- Poder Legislativo

01.0310001.2001 – Manutenção das atividades Legislativas.

3.3.90.39.00. Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Ficha 015

10. DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas no referido certame, a Contratada ficará sujeita às penalidades da Lei 8.666/93, art. 86, 87, 88 e 102 de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e posteriores modificações.

Monte Negro - RO, 11 de março de 2015.

Laudiceia Tavares Rosa
SEC. GERAL DA CMMN.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO II
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PORTAL TRANSPARÊNCIA

NÃO	SIM	SISTEMAS / CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	ITEM
PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA			
		Realizar manutenções necessárias em layout para browser.	1.
		Implementar recursos de acompanhamento no tráfego do site para análise da Câmara Municipal de Monte Negro.	2.
		Adequar o site aos novos canais de comunicação para acompanhamento das informações da gestão da Câmara Municipal de Monte Negro dando mais transparência aos atos.	3.
		Desenvolver aplicação web necessárias, manutenções preventivas e corretivas, que permitam acesso ao Portal da Transparência e cumpra todas exigências da lei federal 131/2009.	4.
		Desenvolver, instalar e configurar aplicação no site, realizando manutenções corretivas, exigidas pelos Ministério Público Estadual ou Tribunal de Contas de Rondônia.	5.
		Desenvolver e configurar aplicação no site, realizando manutenções diárias que ofereça os serviços do sistema de informação conforme determina a lei 12.527/2011.	6.
		Realizar manutenções necessária que possa disponibilizar no site as Publicações da Comissão Permanente de Licitação CPL.	7.
		Desenvolver e configurar aplicação e realizar manutenções diárias que possa gerenciar por grupos as publicações, com os itens sendo exibidos na pagina inicial do site seus títulos e no mural interno o conteúdo completo do documento.	8.
		Desenvolver , instalar e configurar aplicação que possa gerenciar com cadastros de usuários e senhas, com níveis de permissão de acesso o sistema para publicações oficiais.	9.
		Disponibilizar painel de controle e acesso para publicações de noticias, avisos, comunicados, eventos e demais informações.	10.
		Hospedar arquivos, informações e base de dados em servidores online com estrutura profissional, disponibilizando acesso ao portal e serviços 24 horas por dias, 7 dias por semana, 30 dias ao mês.	11.
		Gerenciar o funcionamento do site, serviços, banco de dados e sistema de segurança do servidor e aplicações diariamente.	12.
		Funcionário com formação nível superior para realização de visitas mensais na sede da Câmara Municipal de Monte Negro.	13.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015

Processo Administrativo n° 059/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ
n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do
disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n°
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL**



PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015

Processo Administrativo n° 059/2015

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO).

EMPRESA.....pesso
a jurídica de direito privado, com sede nano
município deinscrita no CNPJ n°.
....., declara sob as penas da Lei, para fins de participação no
Pregão Presencial n° 003/2015, da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, possuir todos os
documentos e preencher todos os requisitos exigidos no Edital de Licitação em epígrafe,
estando ciente de todas as sanções pertinentes.

.....;dede

.....

Empresa Representante legal

RG N°

CPF N°

OBS: Em papel timbrado da licitante.

Fora do envelope





**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL**



Processo Administrativo nº 0592015

**ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO**

Prezados (as) Senhores (as),

Em cumprimento aos ditames editalícios, a empresa _____ com sede a _____, CNPJ nº. _____, neste ato representada pelo _____ (Cargo que o Sócio exerce na empresa), cédula de identidade RG nº _____, SSP/____ CPF sob nº. _____, telefone para contato, (xx) _____, credencia o _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, órgão expedidor SSP/____, inscrito (a) no CPF sob nº. _____, telefone de contato (xx) _____, para representá-lo (a) perante a instituição **Municipal, no Pregão Presencial nº. 003/2015** ao qual outorgamos poderes específicos para formulação caso necessário, de lances verbais e para prática de todos os demais atos, inclusive assinar todos os documentos necessários para o bom andamento da coisa pública ao que se diz “Licitações Públicas”, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias inerentes aos certames licitatórios por onde este participar, inclusive assinar contratos e distratos, e recebidos em ordem de serviços e demais documentos necessários.

Local e data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura

ANEXO VII



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL**



(MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO).

(EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ nº _____,
sediada na cidade de _____, estado de Rondônia,
_____, por intermédio de seu Representante legal o Srº _____,
portador da cédula de identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF sob nº _____, Declara, que os sócios proprietários e gerentes não Possuem vínculo empregatício em órgãos públicos nas esferas Estaduais, Federais ou Municipais.

_____ – RO, ____/____/____

Carimbo e Assinatura da Empresa

OBS: Em papel timbrado da licitante.

Com firma reconhecida em cartório



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL**



**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL 002/2015
MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, acompanhado da descrição dos serviços, de acordo com o Anexo I do Edital.

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	<i>Prestação de serviço de informática no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Monte Negro, em atendimento as exigências do Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas de Rondônia, com Hospedagem e manutenção preventiva e corretiva que deverão estar em servidores profissionais.</i>	SERV.	12	R\$	R\$

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

No preço proposto pela Proponente, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 3 deste Edital.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL**



**ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL 003/2015
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº
/2015, que entre si celebram de um lado o CÂMARA
MUNICIPAL DE MONTE NEGRO e de outro lado_____.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, com sede na Rua Justino Luiz Ronconi, 2267, município de Monte Negro/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Presidente Benedito Monteiro, inscrito no CPF sob o nº _____ e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. Contratação para serviços online atendendo: Portal da Transparência, Compreendendo hospedagem e manutenção corretiva e preventiva do portal eletrônico da Câmara Municipal de Monte Negro e aplicativos servidores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.2. O preço Global do presente contrato é de R\$ _____(-----) irrevogáveis. O pagamento do preço ajustado será efetuado após o término dos serviços mediante a Nota Fiscal /Fatura, que deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com os serviços efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pela Câmara Municipal de Monte Negro, e ainda CONTRATADA deverá estar com as certidões da Previdência Social atualizada, de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O respaldo jurídico da presente minuta contratual encontra-se consubstanciado na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores atualizações e na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2015, constante no Processo Administrativo nº 059/2015 e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. **Obriga-se** a CONTRATADA a cumprir integralmente todas as exigências contidas no Projeto Básico e Executivo, compreendendo ainda Manter as certidões da Previdência Social atualizada, de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal, bem como se obriga a cumprir todas as recomendações contidas na Recomendação nº. 06/2013 – Ministério Público do Estado de Rondônia – Promotoria de Ouro Preto do Oeste, CURADORIA DE PROIBIDADE.

Especificamente quanto:

Recomendação nº. 06/2013 – Ministério Público do Estado de Rondônia e mais:



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



5. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.

5.1- Manutenção preventiva e corretiva padrão e Hospedagem;

5.1.1 Prestar os Serviços de acordo com o especificado e discriminado nos itens anteriores desse Termo de Referência;

5.1.2 Efetuar as alterações necessárias conforme as exigências legais e da administração pública;

5.1.3 Solicitar do setor competente os dados necessários para execução dos trabalhos;

5.1.4 Desenvolver e implantar novos recursos que forem solicitados pela Câmara;

5.1.5 Hospedar os arquivos do site e seus bancos de dados em servidores profissionais;

5.1.6 Configurar o servidor e banco de dados para o funcionamento das aplicações web constantes nesse projeto ou que possam ser solicitadas no futuro;

5.1.7 Realizar manutenções diárias de segurança com correção e prevenção de arquivos do site, aplicações e servidores.

5.2 – Visitas semanais de técnico qualificado

5.2.1 Visitas semanais de um técnico com qualificação de nível superior em informática para atendimento *in loco*, para manutenção preventiva;

5.2.1 Realização de relatório mensal constando:

5.2.1.1 – Data da visita do técnico

5.2.1.2 – Nome do Técnico responsável pela visita;

5.2.1.3 – Assinatura de servidor da Câmara Municipal atestando a visita;

5.2.1.4 – Especificação das atividades realizadas durante a visita.

5.2.1.5 – Assinatura do Técnico responsável.

5.2.2 O relatório das visitas, ficará sob a guarda da Câmara Municipal de Monte Negro, anexado ao processo.

5.3 - Adequação do Sistema quanto à fonte e layout seguindo os padrões de cores e símbolos oficiais do município, oferecendo visualização suave e rápida com páginas leves;

5.3.1 Desenvolver e implantar novos recursos que forem solicitados pela Câmara para atendimento à legislação;

5.3.2 Hospedar os arquivos do site e seus bancos de dados em servidores profissionais;

5.3.3 Configurar o servidor e banco de dados para o funcionamento das aplicações web constantes no atual portal ou que possam ser solicitadas no futuro;

5.3.4 Realizar manutenções diárias de segurança com correção e prevenção de arquivos do site, aplicações e servidores.

5.4- Dispositivos Móveis

5.4.1 Desenvolver e Implementar se necessário, no portal existente layout para dispositivos móveis como smartphones, tablets, e celulares:

a. Compatíveis com sistemas operacionais e navegadores livres: Symbian, Android, MeeGo, Brew MP, Mozilla, Opera, Chrome e outros.

b. Compatíveis com sistemas operacionais e navegadores pagos: Mac OSX, BlackBerry - RIM, Windows Mobile, Palm webOS, Safari, Internet Explorer e outros.

5.5- Análises



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



5.5.1 Verificar existência e não existindo, desenvolver recursos de acompanhamento em tráfego no site oferecendo relatórios em tempo real como:

a - Números de visitantes diários, semanais, mensais.

b - Origens das visitas ao site,

c - Visualizações de páginas por serviços acessados;

d - Quantidade de pessoas conectadas ao serviço de transmissão da sessão ao vivo em áudio e vídeo;

e - Os relatórios devem ser disponibilizados via web para análise da administração da Câmara Municipal e de órgãos como Ministério Público, Tribunal de Contas e pessoas cadastradas no sistema de informação do município.

5.6 - Redes Sociais

5.6.1 - Adequar o site aos novos canais de comunicação (Facebook, Twitter), para acompanhamento das informações da gestão do Poder Legislativo Municipal nas Redes Sociais, para mais transparência aos atos do Legislativo.

5.6.2 - Demonstrar de forma clara que as informações do site estão integradas as redes sociais.

5.6.4 - Desenvolver instalar e configurar aplicação que integre o site aos sistemas locais de contabilidade, folha de pagamento, protocolo e licitações.

5.6.5 - Criar subdomínios para apontamento aos serviços.

5.6.6 - Gerenciar as conexões de entrada no subdomínio que aponta o serviço.

5.6.7 - Os serviços deverão ficar visíveis sempre em primeiro plano no site

5.6.8 - Links rápidos e de fácil acesso

5.6.9 - Links individuais para cada relatório.

5.6.10 - Disponibilizar as informações do portal da transparência como determina a lei 131/2009.

5.6.11 - Disponibilizar relatórios de conexões e tráfego aos serviços.

5.6.12 - Realizar manutenção corretiva e de segurança da aplicação diariamente.

5.7 - Acesso a Informação

5.7.1 Desenvolver, instalar e configurar aplicação que atenda a lei da informação 12.527/2011 seguindo os padrões da CGU.

5.7.2 Disponibilizar o gerenciamento das informações e processos digitalizados com código único de protocolo para cada processo.

5.7.3 Resguardar a segurança e integridade dos arquivos ao serem manipulados.

5.7.4 O sistema deverá permitir a indexação dos arquivos de forma ascendente e oferecer filtros por data, número, nome, solicitação e protocolo.

5.7.5 Oferecer painel de administração dos processos para utilização dos servidores responsáveis pelo sistema de informação da Câmara com cadastro de senhas e usuários em diferentes níveis de permissões.

5.7.6 Manter a aplicação atualizada e inserir novos recursos ou modificações sempre que for solicitado pela câmara municipal.

5.7.7 - Realizar manutenção diariamente da aplicação para o seu pleno funcionamento.

5.7.8 - Contra Cheques, Cédula e informe de rendimentos.

5.7.9 - Desenvolver, instalar e configurar aplicação que integre o site aos sistemas locais do departamento de recursos humano com a folha de pagamento dos servidores do Legislativo.

5.7.10 - Criar subdomínios para apontamento aos serviços.

5.7.11 - Gerenciar as conexões de entrada no subdomínio que aponta o serviço de contra cheque online.

5.7.12 - Gerenciar as conexões de entrada no subdomínio que aponta o serviço cédula C.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



5.7.13 - Gerenciar as conexões de entrada no subdomínio que aponta o serviço ficha financeira no site.

5.7.14 - Disponibilizar relatórios de conexões e tráfego aos serviços.

5.7.15 - Manter atualização diariamente.

5.8 - Mural CPL

5.8.1 – Manutenção na aplicação que possa realizar publicação de atos, documentos e informações da Comissão Permanente de licitação - CPL.

5.8.2 O Portal deverá oferecer gerenciamento de usuários por código de acesso, nível de acesso e hierarquia administrativa do setor.

5.8.3 O Portal deverá oferecer painel com administração de pastas, documentos e publicações individualizadas para cada usuário.

5.8.4 O Portal deverá oferecer recursos para a digitação de texto e a anexação de documentos digitalizados.

5.8.5 O Portal deverá gerar um código de identificação para cada processo de publicação, permitindo assim sua posterior verificação e controle.

5.8.6 O Portal deverá mostrar as publicações com identificação do item por título e número na página inicial do site.

5.8.7 O Portal deverá oferecer uma página interna exclusiva de publicações da CPL, que será denominada "Mural da CPL".

5.8.8 A Página interna "Mural da CPL" deverá ter identificação clara na página inicial do site, com link direto para ela.

5.8.9 Na Página interna "Mural da CPL" o sistema deverá exibir de forma clara o conteúdo completo da publicação e documentos anexos.

5.8.10 O Portal deverá oferecer relatórios das publicações com datas, horários e o servidor que realizou a publicação.

5.8.11 O Portal deverá oferecer relatório com números de visualizações, acessos e arquivos baixados do mural do site.

5.8.12 Realizar manutenção diária da aplicação para o seu pleno funcionamento e desenvolver novos recursos sempre que for solicitado pela câmara municipal.

5.9 - Cadastro de Fornecedores.

5.9.1 Adequar o portal e configurar aplicação que permita o cadastramento de fornecedores a câmara municipal.

5.9.2 Adequar o portal que deverá fornecer o formulário padrão já utilizado no sistema local da CPL para ser preenchidos no site.

5.9.3 O Portal deverá fornecer recursos de anexação de documentos ao cadastro.

5.9.4 O Portal deverá ter código único de identificação para cada cadastro realizado.

5.9.5 O Portal deverá oferecer status dos cadastros como: "Aguardando Aprovação, Aprovado, Aguardando Documentação e Não Aprovado".

5.9.6 O Sistema deverá salvar os cadastros automaticamente como "Aguardando Aprovação".

5.9.7 O Sistema deverá permitir aprovação dos cadastros somente após verificação da autenticidade das informações e documentos pela CPL.

5.9.8 O Sistema deverá oferecer gerenciamento dos cadastros em painel próprio com autenticação de usuário e código de acessos individuais.

5.9.9 O Sistema deverá oferecer filtros de pesquisa que possam gerenciar os cadastros individualmente por grupos, subgrupos, status e categoria.

5.9.10 O Sistema deverá permitir a edição, alteração e exclusão das informações cadastradas individualmente no banco de dados.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



5.9.11 O Sistema deverá oferecer envio de comunicação (email) individual, a grupos, subgrupos, categorias pela CPL.

5.9.12 O Sistema deverá disponibilizar relatórios personalizados com filtros de pesquisa.

5.9.13 Realizar manutenção diária da aplicação para o seu pleno funcionamento e desenvolver novos.

5.10 - Transmissão das Sessões

5.10.1- O Sistema deverá fornecer na pagina inicial recursos para visualização de imagens em áudio e vídeo.

5.10.2 - O Portal deverá disponibilizar formas de interação no site sobre a transmissão em tempo real.

5.10.3 - O Serviço de transmissão deverá ser iniciado 5 minutos antes de iniciar as sessões no plenário da câmara municipal e só poderá ser encerrado após o encerramento da sessão pelo presidente, independente do tempo de duração das sessões.

5.10.4 - A Empresa contratada deverá fornecer relatórios em forma de ofícios sobre as condições técnicas de internet e infra-estrutura da câmara municipal mensalmente, bem como indicar servidores de streaming que melhor atenda as necessidades da transmissão a ser contratado pela Câmara Municipal de Monte Negro, separadamente e em processo próprio.

5.11 - Ouvidoria

5.11.1 - Adequar e se necessário desenvolver e instalar aplicação que permita interação em tempo real com o presidente da Câmara.

5.11.2 - O Sistema deverá registrar dados como nome, assunto, descrição, data, hora e informações para resposta da ouvidoria.

5.11.3 - O Sistema deverá fornecer aviso automático para o ouvidor por email ou celular para cada evento registrado no sistema

5.11.4 - A Interação deverá ser disponibilizada em forma de formulário na página inicial do site oficial.

5.11.5 - O Formulário deverá conter campos específicos e formas de anexar documentos a interação.

5.11.6 - Interação via Email ouvidoria@camarademontenegro.ro.gov.br.

5.11.7 - O Sistema deverá fornecer relatório de atendimento e registros na ouvidoria.

5.12 - Emails Oficiais

5.12.1 Deverão ser fornecidos serviços de email com servidor próprio sem compartilhamento com extrema segurança e sigilo das informações trocadas nas mensagens dos usuários do serviço.

5.12.2 O Serviço deverá disponibilizar administração independente da forma que a criação de caixas de emails, alteração de senhas e demais necessidades sejam realizadas somente por servidores do legislativo autorizados pelo presidente.

5.12.3 O Serviço deverá oferecer caixas de emails ilimitadas em quantidade e espaço a ser utilizado.

5.12.4 O Serviço deverá fornecer ferramentas que bloqueiam vírus, spams e demais pragas virtuais.

5.12.5 O Serviço deverá ser atualizado diariamente e a manutenções devem ser realizadas com periodicidade.

5.13 - Notícias e eventos



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



5.13.1 - Disponibilizar serviço de publicação de notícias e evento no site de forma que sejam gerenciadas pelos gabinetes dos parlamentares que compõem a atual legislatura.

5.13.2 - O Serviço de notícias deverá disponibilizar cadastro de usuários e senhas para cada gabinete e servidores da câmara autorizados pelo presidente.

5.13.3 - O Serviço de notícias deverá gerenciar os usuários de forma independente em suas respectivas áreas, limitando acesso a partes específicas do site.

5.13.4 - O Serviço de notícias deverá disponibilizar formas de pré aprovação das notícias publicadas no site.

5.13.5 - O Serviço de notícia deverá disponibilizar recursos que bloqueiam automaticamente textos, imagens, informações ou outros que contrariem o regimento interno deste poder legislativo ou infrinjam a constituição federal ou qualquer outra lei do país.

5.13.6 - O Sistema de notícias deverá oferecer relatórios das notícias publicadas, o seu conteúdo e os arquivos anexados.

5.13.7 O Sistema de notícias por manipular diversos conteúdos, arquivos em diferentes camadas e usuários com níveis diferenciados de permissões, deverá dispor de extrema segurança. Ficando o proprietário do sistema responsabilizado por danos que possam ocorrer em casos de infiltração de códigos maliciosos, virus, worms, ou invasão ao sistema O Site é o veículo oficial de comunicação e serviços, sua imagem como a imagem do Poder Legislativo deverá ser protegida.

5.14 Dos requisitos mínimos gerais

5.14.1 A Contratada se compromete a assumir a responsabilidade de efetuar as publicações que lhes forem encaminhadas com vista à atualização de dados em observância a veracidade das informações emanadas nos respectivos documentos.

5.14.2 Dar suporte técnico efetuando as alterações necessárias e cabíveis, disponibilizando-as no referido site.

5.14.3 Atender os chamados no menor prazo possível, para o reestabelecimento do site em caso de eventuais problemas.

5.14.4 Fazer Backup das publicações, para evitar eventuais danos ou perda de arquivos de dados.

5.14.5 Administrar o site, obedecendo às normas técnicas da internet, bem como, manter o seu funcionamento dentro dos padrões estabelecidos.

5.14.6 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.14.7 Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

5.14.8 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente prestação de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

5.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.15.1 Fornecer os dados, materiais e informações necessárias como banco de dados, links, Documentos, imagens, vídeos, logomarcas e demais símbolos da Câmara Municipal para o desenvolvimento do site www.camarademontenegro.ro.gov.br. Também fornecerá dados, informações e sugestões para o desenvolvimento dos sistemas e serviços a serem implantados.

5.15.2 A Câmara acompanhará através de relatórios mensais as manutenções e atualizações realizadas.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



5.15.3 Requisitar modificações no site ou nos sistemas, assim como criação de novos serviços quando forem necessários.

5.15.4 Supervisionar o layout, design, serviços, aplicativos, recursos, segurança e funcionalidade antes da publicação.

5.15.5 Os dados a serem apresentados a contratada deverão ser fornecidos por meio de documentos impressos, magnéticos, emails e demais formas eletrônicas.

5.15.6 Certificar o relatório mensal expedido pela contratada, atestando ou contestando a sua veracidade.

5.15.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta.

5.15.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.

5.15.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.15.10 Prestar as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a dar todo o apoio necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, e efetuar os pagamentos nas condições previstas na cláusula segunda, bem como:

a) Fornecer os dados, materiais e informações necessárias como banco de dados, links, Documentos, imagens, vídeos, logomarcas e demais símbolos da Câmara Municipal de Monte Negro, correta hospedagem e manutenção. A Câmara Municipal acompanhará através de relatórios mensais as manutenções e atualizações realizadas. Podendo:

b) Requisitar modificações no site ou nos sistemas, assim como criação de novos serviços quando forem necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas ou Ministério Público Estadual.

c) Supervisionar o layout, design, serviços, aplicativos, recursos, segurança e funcionalidade antes da publicação.

d) Os dados a serem apresentados a contratada deverão ser fornecidos por meio de documentos impressos, magnéticos, e-mails ou demais formas eletrônicas;

e) Certificar o relatório mensal;

f) Os dados fornecidos pela Câmara Municipal, assim como toda a comunicação entre a Câmara e a contratada deverão ser apresentados via ofício, devendo estes fazerem parte do processo como comprovação do contato existente.

Cláusula Única - Tem como objetivo o cumprimento das legislações pertinentes e continuar a oferecer agilidade nos serviços e informações à população, buscando diminuir prazos e gerar economia ao erário público. Demonstrar transparência dos atos da Prefeitura municipal a sociedade, bem como disponibilizar o acesso destas informações aos órgãos fiscalizadores como: Ministério Público e Tribunais de contas do estado e da união.

7. CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS OPERACIONAIS

As despesas operacionais: encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos ocorrerão por conta única e exclusiva do eventual contratado.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL**



8. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

Do valor consignado na Cláusula Segunda, o contratante descontará o percentual relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N, se o contratado não apresentar o termo de opção do simples nacional.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O presente contrato terá a duração de 10 (dez) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato conforme dispõe a legislação.

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2015 E 2016, à conta da seguinte classificação:

- **Elemento de Despesa: 33.90.39**
- **Fonte: Orçamentário**
- **Nota de Empenho nº: _____ Data: ____/____/____**
- **Valor Empenhado: R\$ _____**

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, através de Termo Aditivo, o crédito e empenho para sua cobertura.

10. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A contratante exercerá o direito de acompanhar, Fiscalizar e liquidar as despesas através do Gabinete da Presidência ou Secretaria Geral.

Parágrafo Primeiro – A existência e a atuação da fiscalização do contratante, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada no que concernem ao objeto contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste Contrato, por parte do contratado, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:

- a)- Advertência;
- b)- Multa;
- c)- Rescisão do contrato;

d)-Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida à reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ou contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:

a) - Multa de 3,0% (por cento) sobre o valor de o contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:

b) - Multa de 10% (cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os Arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Constituirá encargos exclusivos do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste Contrato e da execução de seu objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração por conveniência administrativa, ou por infringência de quaisquer das cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA

O presente Contrato será levado à Publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supra citada, fica eleito o Fórum de Ariquemes/RO;

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante três testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

Monte Negro, xx de março de 2015.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL**



**Benedito Monteiro
Presidente Câmara Municipal**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: